



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 91620241061

SEGUNDA, 08 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 916

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

91620241061

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº226/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024	2
PORTARIA Nº1178/2024	2
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO	3
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2022	3
► Fundo Municipal de Saúde	4
DECRETO Nº224/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024	4
► Fundo Municipal de Assistência Social	4
DECRETO Nº225/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº226/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.003/2024** para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnico especializados de advocacia relativos a consultoria, assessoria, pareceres jurídico e administrativos em demandas para atender o Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "E", da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Municipal nº.231/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **CORDENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S CNPJ: 09.358.372/0001-69** com sede na Qd 504 Sul Alameda 02 Lote 40 Plano Diretor Sul Palmas-To, Representadas por **ROGER DE MELLO OTTANO CPF: 819.848.040-49, OAB 2583-TO, e MAURICIO CORDENONZI CPF: 911.875.670-00 e OBA- 2223-B-TO.** Totalizando um valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que será pago em

parcelas mensais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.
Palmeirante, 08 de janeiro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº1178/2024**DE 08 DE MAIO****DE 2024.****DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 82 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 013/2001 do Regime Jurídico dos Servidores;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora efetiva **DILMA RIBEIRO DA LUZ SOARES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, requerendo licença por motivo de doença em pessoa da família para acompanhar seu pai no procedimento de hemodiálise, com remuneração pelo período de 30 dias a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede a servidora **DILMA RIBEIRO DA LUZ SOARES**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 dias a partir do dia 08 de janeiro de 2024, conforme laudo médico anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 08 (oitos) dias do mês de janeiro de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 52/2022

Protocolo nº 1696/2022

Processo Administrativo Nº 144/2022

Tomada de Preço Nº 11/2022

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na rua 7 de setembro, s/n - centro -fone: (63) 3493-1276, cep: 77.798-000, Palmeirante-TO.

Contratado: **Contratado: PRADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPFICNPJ sob nº 28.529.102/0001-18, estabelecida na Rua 03 nº23 CEP 77365-000 centro Palmeirópolis-To.

Objeto. Terceiro Termo Aditivo de prazo referente ao **Contrato nº 52 /2022**, firmado entre a empresa **PRADO ENGENHARIA LTDA**, e a **Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO**, visando a Contratação de empresa para adequação de estrada vicinais no município de Palmeirante-TO, conforme convenio nº 924371/2021, celebrado entre o ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Caixa Econômica Federal e o Município de Palmeirante-TO, nos termos e condições definidos no projeto básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, cronograma físico e financeiro, composição do BDI, e projetos, constate do edital e seus anexos.

Pelo presente Termo aditivo, permanecem inalterado a classificação orçamentaria do Contato no 52/2022.

Data da Assinatura do Aditivo: 17 de novembro de 2023

Período de Vigência do Aditivo: 17 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Contratante

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2022

4º Termo Aditivo

Aditivo de Quantitativo para reequilíbrio econômico-financeiro

Contrato nº 136/2022

Processo Administrativo Nº 92/2022

Tomada de preço Nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na rua 7 de setembro, s/n, centro, Palmeirante - TO, CEP: 77.798-000.

Contratado: MODESTO & MODESTO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.022.666/0001-83, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, Nº 512, sala A, Setor Campinas, Colinas-TO, CEP 77816-530.

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022, para reequilíbrio econômico-financeiro, visando adequação e recuperação de estradas vicinais.

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - Projeto /atividade 03.08.26.782.710.2.090 - elemento de despesa 4.4.90.51 - fonte de recurso -1.500.0000- ficha 222

Data da Assinatura do Aditivo Quantitativo: 08 de dezembro de 2023

Fica alterado o valor do contrato com acréscimo de R\$216.106,31 (duzentos e dezesseis mil cento e seis reais e trinta e um centavos), conforme planilha de quantitativo e valor em anexo e relatório do engenheiro fiscal, também em anexo. Passando o valor da contratação de R\$ 968.836,51 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) para a importância de R\$ de 1.184.942,82 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº224/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2024** para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnico especializados de advocacia relativos a consultoria, assessoria, pareceres jurídico e administrativos em demandas para atender o fundo municipal de saúde de Palmeirante-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "É", da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Municipal nº.224/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de saúde de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **BRENNO DE**

ARAUJO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 29.883.854/0001-45 R RAUL DO ESPÍRITO SANTO nº 1374 centro COLINAS DO TOCANTINS. Totalizando um valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.
Palmeirante, 08 de janeiro de 2024

MATHEUS MARTINS LUZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº225/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2024** para Contratação de empresa para Prestação de serviços técnico especializados de advocacia relativos a consultoria, assessoria, pareceres jurídico e administrativos em demandas para atender o fundo municipal de Assistência Social de Palmeirante-TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III,

alinea "B", "C", "É", da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.225/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes á proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 29.883.854/0001-45 R RAUL DO ESPÍRITO SANTO nº 1374 centro COLINAS DO TOCANTINS**. Totalizando um valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

Palmeirante, 08 de janeiro de 2024

**HIOLANDA NOLETO DA COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**